



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CONTRATO Nº 096/2021**

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.**

**Valor Global: R\$ 12.100,0**

**Origem: Dispensa de Licitação nº 037/2021**

**O MUNICÍPIO DE TIO HUGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Venezuela, 285, Bairro Progresso, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59**, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, nesta Cidade de Tio Hugo/RS, portador do CPF nº. 000.886.930-82, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LIGA DESPORTIVA REGIONAL**, da cidade de Victor Graeff/RS, sita a Rua Waldomiro Hoffstaedter, 590, Bairro Planalto, inscrito no **CNPJ nº 31.807.246/0001-01**, neste ato representado pelo Sr. Evandro Rossi, inscrito no CIC sob o nº. 5061403159 e CPF nº 890.664.050-15, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A **CONTRATADA** compromete-se a realizar a arbitragem de todas as partidas do Campeonato Municipal de Futebol de Campo - Edição 2021/2022, na categoria: Principal, conforme Dispensa de Licitação Nº 037/2021, a qual passa fazer parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** para realização da arbitragem dos jogos receberá da Prefeitura Municipal o valor de **R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** por jogo, totalizando em **R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)**, para os jogos efetivamente realizados.

**Parágrafo Único:** O pagamento será efetuado a cada 15 (quinze) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal e, com observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações, dos jogos efetivamente realizados.

**Observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **CONTRATADA** compromete-se á deslocar-se do seu Município, até o local dos jogos, com veículo próprio, sem ônus para a municipalidade, contando com no mínimo um juiz, dois auxiliares e um mesário para cada jogo, podendo ser os mesmos para as diversas modalidades a ser disputada no dia, obrigando-se desde já a responsabilizar-se por eventuais acidentes de trabalho ou obrigações trabalhistas.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** se compromete a estar no local dos jogos, com sua equipe de arbitragem, com 30 minutos de antecedência, conforme o horário dos jogos.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento em que o Conselho Municipal de Esporte e Lazer – COMEL entenda que a equipe de



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

árbitros não esteja atuando a contento da municipalidade, sem qualquer direito a reclamação por parte da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA:** A equipe de arbitragem deverá arbitrar as partidas incluindo eventuais tempos extras e penalidades máximas nas fases semifinais e finais sem acréscimos ou negociações.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Se por ventura a *CONTRATADA* não comparecer a praça de esportes, ou ter um atraso superior a 30 (trinta) minutos do início do jogo, sem justificativa, esta será multada em até 01 (um) salário mínimo vigente.

**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

UNID.ORÇAM: 08 – Recursos Excedentes – Desporto e Lazer

FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA: 00117 – Esporte- Atividade física e desenvolvimento social

ATIVIDADE: 2019 – Organização de Eventos Esportivos;

RUBRICA: 33.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo/RS, 24 de novembro de 2021.

  
**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**LIGA DESPORTIVA REGIONAL**  
CNPJ sob o nº. 31.807.246/0001-01  
Contratada

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_